



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo



Administração 2017/2020

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.476, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Altera valor do auxílio alimentação a que fazem jus os servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha na forma que especifica e dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ao auxílio alimentação em favor dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha a que alude a Lei Municipal nº. 2405/2017 e alterações posteriores fica acrescido o valor individual de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

Artigo 2º. – Para viabilizar as alterações escriturais determinadas por esta Lei, fica a contadoria municipal autorizada a promover abertura de crédito suplementar até o limite dos ajustes escriturais a serem efetuados, os quais não onerarão o percentual de suplementação autorizado pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2435, de 15.12.2017).

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2.018, revogando as disposições em contrário.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 27 de agosto de 2.018.


MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal